



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.061, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 1.970, de 15 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 1.970, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de dezesseis e meio por cento (16,5%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados no balanço;
- c) Excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de dezesseis e meio por cento (16,5%) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 09 de dezembro de 2011.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Joel da Silva Lima
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto de Lei: Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº. 1.970, de 15 de dezembro de 2010.

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade aumentar o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares ao Poder Executivo, como também ao Poder Legislativo.

A autorização prévia visa dar agilidade ao processo orçamentário, visto que se aproxima o término do exercício financeiro, e por consequência, o saldo das dotações orçamentárias encontra-se diminuto, acarretando o envio de projeto de lei específico, e o aguardo da apreciação legislativa, a cada ausência de saldo suficiente encontrado no orçamento.

A imprescindível análise, e aprovação, da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo já foram efetuadas no momento do trâmite da proposta orçamentária. A abertura dos créditos suplementares, conforme se observa pelo projeto já aprovado por esta Casa, e no que agora está sob sua análise, visa apenas dar suporte a rubricas já autorizadas pela Câmara de Vereadores, e o aguardo da apreciação de projetos desta matéria pode acarretar sérios prejuízos ao cidadão, visto que no dia-a-dia da administração municipal surgem demandas que precisam ser atendidas prontamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal